



Projeto de Lei n° 114 / 2025.

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro até o montante de R\$ 1.370.000,00 (Um milhão trezentos e setenta mil reais) em favor da Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural-SEMAPRI, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a promover, no exercício de 2025, a inclusão e alteração no Plano Plurianual (PPA), e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), com o objetivo de abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro com o valor Global de R\$ 1.370.000,00 (Um milhão trezentos e setenta mil reais) em favor da Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural-SEMAPRI, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentária:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.20.00	SEC. MUN. DE AGRIC. E DESENV. RURAL-SEMAPRI	
02.20.00.20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.20.00.20.122.0029	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
02.20.00.20.122.0029.2087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRI	
3.3.90.39 FICHA: 528	OUT. SERV. DE TERC. P J	R\$ 1.370.000,00
Total do Crédito		R\$ 1.370.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes contábeis, registros e demais procedimentos técnicos no sistema de planejamento e execução orçamentária, em conformidade com as normas da contabilidade pública e demais exigências legais. A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 1.370.000,00 (Um milhão trezentos e setenta mil reais) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro.

Art. 3º - A Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro, que trata este Projeto de Lei está em conformidade com os termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, e Lei Orçamentária Anual N° 2489/2024.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 22 de Setembro de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÉA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 1.370.000,00 (Um milhão trezentos e setenta mil reais) em favor da Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural-SEMAGRI, e dá outras providências”**

O objetivo recurso do projeto de lei em questão solicita a suplementação da ficha já existente por superávit financeiro para cumprir com a demanda na secretaria da Semagri com obras e outros serviços integrados a secretaria, partindo deste pressuposto que as obras vêm viabilizando grandes melhorias na recuperação das estradas vicinais do município, auxiliando o escoamento da produção agrícola, transporte escolar e outros necessárias para o bom desenvolvimento do nosso município.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da SEC. MUNIC. DE AGRI. E DES. RURAL-SEMAGRI, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 22 de Setembro de 2025.

José Wellington Drumond Gouvêa

Prefeito Municipal





Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ELISANGELA CRISTINA TEIXEIRA PIANCO** - **SECRETÁRIA**, CPF: 596.34*.*2-*2 em **24/09/2025 09:03:32**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0932.1R03.432H.323V.3287**, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA** - **PREFEITO**, CPF: 672.81*.*2-*8 em **23/09/2025 13:32:53**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13R5.4U32.3532.3643.1080**, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **7D8.6F0** - Tipo de Documento: **ERRATA**.

Elaborado por **DAYANNE NOVAIS GONÇALVES**, CPF: 356.78*.*8-*8, em **23/09/2025 - 13:09:15**

Código de Autenticidade deste Documento: **13Z7.2R09.7154.K132.0224**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

